



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

ATOS DO PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL Nº 214/13,

DE 12 DE JULHO DE 2013

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2014 e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ (PI) aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas em cumprimento no disposto na Constituição Federal, combinando, com a Lei Complementar nº. 101/2000, as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, compreendendo:

- I – As metas e prioridades da administração pública municipal;
- II – A organização e estrutura dos orçamentos;
- III – As diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos anuais do município e suas alterações;
- IV – As disposições sobre alterações na legislação tributária do município;
- V – Outras disposições.

CAPÍTULO I
DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.

Artigo 2º - As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2014, serão aquelas constituídas dos anexos elaborados para este fim.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DOS ORÇAMENTOS

Artigo 3º - A Lei orçamentária anual apresentará separadamente a programação dos orçamentos fiscais, da seguridade social e dos fundos especiais.

Artigo 4º - Acompanhará o Projeto de Lei orçamentário anual:

- I – As demonstrações da receita do Tesouro Municipal e as receitas



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

de outras fontes e das despesas por funções de governo;

II – As tabelas explicativas de que trata o item III, do Artigo 22 da Lei Federal nº. 4.320/64, destacando as receitas e as despesas da Administração Direta e Indireta dos fundos e das demais entidades da administração, com os valores orçados com os preços de julho de 2013.

Artigo 5º - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, discriminarão as despesas segundo a classificação funcional – programática expressa por categoria de programação em seu menor nível, indicado para cada uma.

I – O orçamento a que pertence;

II – O grupo de despesas a que se refere, observada a seguinte classificação:

- a. pessoal e encargos sociais;
- b. Juros e encargos de dívida
- c. Outras despesas correntes;
- d. Investimentos;
- e. Inversões financeiras;
- f. Amortização das dívidas;
- g. Reserva de Contingência

CAPÍTULO III

DAS DIRETRIZES PARA OS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Artigo 6º - No projeto de Lei Orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho de 2013.

§ 1º – A classificação funcional programática pela natureza deverá descer até o nível do sub-elemento.

§ 2º – A prefeita municipal fica autorizado, através do decreto, abrir créditos suplementar as dotações orçamentárias que se tornaram insuficientes, até o limite de 50% (cinquenta por centos) da receita prevista, utilizando os recursos previstos no artigo 43, da Lei Federal nº. 4.320/64 podendo, ainda efetuar a transposição de dotação, remanejamento ou a transferência do recurso de uma categoria de programação para outra, e de um órgão para outro, ou de um elemento de despesa para outro, entre as diversas funções de governos e unidades orçamentárias durante a execução orçamentária, e designar o órgão responsável pela contabilidade e controle interno para



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

movimentar às dotações a elas atribuídas.

Artigo 7º - Não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos correspondentes.

Artigo 8º – A lei orçamentária observará, na estimativa da receita e na fixação da despesa os efeitos econômicos decorrentes da ação governamental orientada pelos seguintes princípios básicos:

- I – Modernização e racionalização da administração pública;
- II – Alienação de bens e de outros direitos integrantes do ativo permanentes.

Artigo 9º - Para admissão de servidores municipais em qualquer nível, somente será permitido mediante a obediência ao disposto no art. 37, inciso II e IX da CF.

- I – Fortalecimento dos investimentos públicos;
- II – Custos de serviços postos à disposição dos contribuintes;
- III – Outros inerentes à movimentação como um todo da máquina/composição administrativa interna e externa:

Parágrafo Único – Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através do decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentários, financeiros e patrimoniais, os quais terão seus valores imediatamente revistos, atentados para a perfeita atualização e principalmente, para os equilíbrios dos referidos sistemas, sejam conservados e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

Artigo 10 - Na programação de investimentos da administração direta e indireta, os projetos em execução terão preferência sobre os novos projetos, não dando início um novo projeto quando existir um projeto inacabado.

Artigo 11 - Fica consignado no exercício de 2014, o anexo de Metas Fiscais estabelecendo os resultados nominal e primário e o montante da dívida pública, conforme o § 1º do artigo 4º, da Lei 101/2000.

Artigo 12 - Fica consignado no exercício de 2014, o Anexo de riscos



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

fiscais de avaliação dos passivos e riscos de valores das contas públicas, de conformidade com § 3º, do artigo 4º, da Lei 101/2000.

SEÇÃO II
DAS DIRETRIZES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

SUBSEÇÃO I
DAS DIRETRIZES COMUNS

Artigo 13 - Os orçamentos fiscais e da seguridade social, além dos poderes e seus fundos, farão parte integrante do pacote orçamentário anual.

§ 1º - Na elaboração dos orçamentos fiscais e da seguridade, serão observados as diretrizes especificadas de que trata o anexo I e II.

§ 2º - Dos programas de manutenção e funcionamento da máquina administrativa terão prioridades sobre as despesas com ação de expansão e observação às disposições desta Lei.

Artigo 14 - As despesas com pessoal e encargos sociais, terão como limite máximo, no exercício de 2014, o percentual de 54% (Cinquenta e Quatro por Cento), para o executivo é 6% (Seis por Cento) para o legislativo, das receitas correntes líquidas efetivamente arrecadadas de acordo com a Lei nº. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Artigo 15 - A Lei Orçamentária Anual consignará no mínimo 25% (Vinte e Cinco por Cento) da receita de impostos e transferências para o cumprimento do disposto no artigo 212 da Constituição Federal, para manutenção e desenvolvimento do ensino municipal.

Artigo 16 - A Lei Orçamentária Anual consignará suas unidades orçamentárias próprias, dotações destinadas à concessão de apoio financeiro às entidades, associações, clubes, de esportes, sociais e outros, reconhecidos de utilidade pública pelo poder legislativo municipal, sem fins lucrativos e de acesso comum à população, e que apresentem estatutos devidamente registrados em cartório de registro de documentos ou publicados no diário oficial, mediante plano de aplicação e requerimento, devendo a prestação de contas ocorrer até 31/12/2014, compostas dos seguintes documentos:



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

- a) Relatório substanciado das atividades e,
- b) Balancete financeiro

Parágrafo Único – As instituições inadimplentes com a fazenda municipal não serão beneficiadas e se não atenderem aos interesses da administração, deixarão de receber qualquer contribuição.

Artigo 17 - A qualquer época do exercício, o Poder Executivo Municipal poderá contratar operações de crédito por antecipação das receitas destinadas ao reforço de caixa, a qual deverá ser quitada até 10/12/2014.

Artigo 18 - O FUNDEB aplicará os recursos nas ações do magistério do ensino básico (infantil, fundamental e médio).

SUBSEÇÃO II

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL

Artigo 19 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contar dentre outros, com recursos provenientes:

I – Das contribuições sócias dos empregados e trabalhadores;

II – De receitas próprias dos órgãos e fundos que integram exclusivamente do orçamento de que trata esta subseção;

III – De outras do tesouro municipal.

§ 1º - A proposta orçamentária de que trata o "caput" deste artigo obedecerá aos limites desta Lei.

§ 2º - Constarão obrigatoriamente, no orçamento para o exercício financeiro de 2014, dotações orçamentárias para entidade sem fins lucrativos, devidamente cadastradas e dedicadas ao amparo aos órfãos, menores abandonados, e aos velhos.

SUBSEÇÃO III

DAS DIRETRIZES ESPECIFICADAS PARA O PODER LEGISLATIVO, JUDICIÁRIO E MINISTÉRIO PÚBLICO



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

Artigo 20 - A Lei Orçamentária Anual consignará até 7% (Sete por Cento) do somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos Arts. 158 e 159, da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício de 2013, atendendo assim o que determina a emenda constitucional 25/2000 no art. 29, inciso I, em favor do Poder Legislativo do município.

Artigo 21 - O município poderá destinar se houver disponibilidade financeira, até 0,05% (Cinco Décimo por Cento) da sua receita orçamentária, para firmar convênios com o Poder Judiciário e o Ministério Público, isto, destinado a atender suas atividades operacionais no município.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Artigo 22 - O Poder Executivo realizará os estudos necessários ao aprimoramento da legislação tributária, adequando-a as possíveis modificações inseridas no Sistema Tributário Nacional.

Artigo 23 - O incremento da arrecadação própria e a racionalização dos procedimentos relacionados com as obrigações principais e acessórios serão objetos de estudos e análises por parte do Poder Executivo.

Artigo 24 – As providências decorrentes das ações de que tratam os artigos anteriores, serão consubstanciados em Projetos de leis, cujas mensagens evidenciaram as repercussões associadas a cada propositura.

§ 1º - Os projetos de leis mencionados no “caput” deste artigo, levarão em conta:

- I – Os efeitos socioeconômicos da proposta;
- II – A capacidade econômica do contribuinte;
- III – A modernização do relacionamento tributário entre os sujeitos ativos e passivos da obrigação tributária.

§ 2º - Poderão ser objetos de projetos de Lei:

- I – A instituição de tratamento tributário diferenciado às micro-



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

empresas;

II – A redução da carga tributária a quem ganha MENOS DE UM SALÁRIO

MÍNIMO;

III – Isenção tributária a quem possui apenas um imóvel e nela reside;

IV – Isenção tributária sobre a edificação, inclusive isentando o terreno quando este for igual ou menor a 42 m² (Quarenta e Dois Metros Quadrados).

CAPÍTULO V

DA POLÍTICA FINANCEIRA E DE FOMENTO

Artigo 25 - O Município poderá destinar se houver disponibilidade financeira, até 3% (Três por Cento) da sua receita orçamentária para constituição de um Fundo Especial Rotativo destinado à concessão de empréstimos e financiamentos às pequenas empresas que desenvolvem atividades utilizando como matéria prima insumos produzidos no município e que empregue no mínimo quatro pessoas, tendo como prazo da amortização, o final da atual gestão.

Artigo 26 - O município de Belém do Piauí (PI), não poderá gastar com saúde menos de 15% (Quinze por Cento), de sua receita corrente líquida, incluindo-se despesas de custeio, inclusive pessoal e investimentos em obras e equipamentos para os programas municipais de saúde, conforme normas da Emenda Constitucional nº. 29 de 13 de setembro de 2000.

Artigo 27 – O orçamento da seguridade da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social e contará, entre outros, com recursos provenientes de:

I – de receitas próprios dos órgãos, fundos e entidades que integram exclusivamente o orçamento de que trata este artigo;

II – outras do tesouro municipal;

III – Convênios, contratos, acordos e ajustes com órgãos e entidades que integram o orçamento da seguridade social;

IV – aplicação mínima em ações e serviços públicos de saúde, em cumprimento ao disposto da Emenda Constitucional nº. 29, de 13 de setembro de 2000;

V – transferência da União para este fim.



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

§ 1º - O município gastará no mínimo 2% da receita tributária líquida anual para promoção eficaz de políticas pública de combate o trabalho infantil e profissionalização de adolescente.

§ 2º - O município gastará também 2% do FPM será destinado ao Direito da Criança e Adolescente, para promover políticas de combate ao trabalho infantil e profissionalização de adolescente.

Artigo 28 - O orçamento da câmara municipal fará parte do orçamento geral do município, porém cujos pagamentos serão feitos pelo poder legislativo.

Artigo 29 - Fica instituída a permanência do Fundo Municipal de Assistência Social para proceder às ações sociais junto aos habitantes carentes e necessitados.

Artigo 30 - Fica instituída a permanência do Fundo Municipal de Saúde, com a incumbência de promover os programas de saúde às famílias pobres e doentes deste município.

Artigo 31 - Fica instituída a permanência do Fundo Municipal de Educação para fomentar os programas de erradicação do analfabetismo e aprendizagem às crianças carentes desta municipalidade.

Artigo 32 - Fica o poder executivo municipal autorizado, se conveniente e ocorrendo aumento de arrecadação, obedecendo às normas constantes dos artigos 21 e 22 e seus respectivos itens, da Lei nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a proceder a um reajuste salarial anual, aos servidores municipais.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 33 - O projeto de lei orçamentário aprovado pelo Poder Legislativo Municipal deverá ser encaminhado à sanção até 22 de dezembro de 2013, de acordo o art. 46 da Lei Municipal nº. 144/2008 (Lei Orgânica Municipal), Na hipótese deste projeto não ser devolvido para sanção, fica autorizado à execução da



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

proposta orçamentária originalmente encaminhada no prazo legal ao Poder Legislativo, e todos os seus termos.

Artigo 34 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária anual, divulgará, por unidade orçamentária de cada órgão, fundo e entidade que integram os orçamentos, os quadros de detalhamentos da despesa, especificando o programa de trabalho, natureza de despesa e fonte de recursos.

Artigo 35 - Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

Artigo 36 - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de Julho de 2013.

Débora de Carvalho Noronha
Débora de Carvalho Noronha
Prefeita Municipal

EXPEDIENTE
Lido em 26/07/2013

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

Levado a Sessão nesta data, Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI 12/07/2013

[Assinatura]
JOSÉ BENEDITO NETO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO
CPF: 454.057.273-34

SANCIONADA

Nesta Data 19/07/13
[Assinatura]
Prefeito Municipal

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Belém do Piauí-PI.

[Assinatura]
SECRETÁRIO DA CÂMARA

APROVADA
Discussão 12/07/13
[Assinatura]
SECRETÁRIO

PROMULGADA

EM: 19/07/13
[Assinatura]
Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

ANEXO DOS RISCOS FISCAIS
NA REALIZAÇÃO DAS PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ-
PI NO PERÍODO – 2014 à 2015

01 - Avaliamos que existe possibilidade de surgir passivos contingentes: Dívida com INSS e Dívida proveniente de processos judiciais, que classificamos como risco da dívida, capazes de afetar as contas públicas, mas caso isso venha acontecer deveremos providenciar de imediato uma diminuição nas despesas de capital, para que possamos honrar com os pagamentos dos passivos epigrafados.

02 - Avaliamos também, que existem riscos orçamentários, que definimos como sendo a possibilidade das receitas previstas e despesas fixadas, não se realizarem durante a execução orçamentária de 2014, ligados a possíveis ocorrências que não dependa da vontade da administração e, caso isso venha a se efetivar, resultando em aumento da dívida pública, deveremos logo que tomar conhecimento desse fato, providenciar ações compensadoras para que a suposta dívida não aconteça.

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de
Julho de 2013


Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL





ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

ANEXO I

**DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2014 DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM DO PIAUÍ – PIAUÍ
LEI MUNICIPAL Nº.214 DE 12 DE JULHO DE 2013**

1. PODER LEGISLATIVO

1.1. CÂMARA LEGISLATIVA

- 1.1.1. Aquisição de equip. e material permanente p/ Câmara Municipal
- 1.1.2. Aquisição de equip. e material permanente p/ Câmara

2. PODER EXECUTIVO

2.1. GABINETE DO PREFEITO

- 2.1.1. Aquisição de equip. e material permanente p/ Gabinete
- 2.1.2. Manutenção e funcionamento do Gabinete
- 2.1.3. Serviços de Consultoria Jurídica
- 2.1.4. Encargos com Publicidades e Divulgação Oficial

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 2.2.1. Encargos com Planejamento Governamental
- 2.2.2. Aquisição de equip. e material permanente p/ Sec. Admin.
- 2.2.3. Manutenção e func. da Secret. de Administração
- 2.2.4. Encargos com órgãos de apoio a Gestão Pública
- 2.2.5. Manutenção dos veículos da Prefeitura
- 2.2.6. Apoio à Entidades Filantrópicas
- 2.2.7. Formação e capacitação de pessoal
- 2.2.8. Encargos com a Segurança Pública
- 2.2.9. Manutenção dos sinais de TV e Rádio
- 2.2.10. Manutenção dos serviços de internet
- 2.2.11. Reserva de Contingência

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 2.3.1. Encargos com Ações Judiciais
- 2.3.2. Aquisição de equip.e material permanente p/ Sec. Finanças
- 2.3.3. Manutenção e func. da Secret. de Finanças



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

- 2.3.4. Manutenção dos serviços de Contabilidade
 - 2.3.5. Manutenção dos Encargos Sociais (INSS/FGTS)
 - 2.3.6. Manutenção dos serviços de Controle Interno
 - 2.3.7. Amortização da Dívida Contratual
 - 2.3.8. Manutenção dos Encargos com o PASEP
-
- 2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
 - 2.4.1. Aquisição de equip. e material permanente p/ Sec. Obras
 - 2.4.2. Manutenção e funcionamento da Sec. de Obras
 - 2.4.3. Aquisição de terrenos para Obras Públicas
 - 2.4.4. Restauração e ampliação de Prédios e Obras Públicas
 - 2.4.5. Aquisição e/ ou indenização de imóveis
 - 2.4.6. Construção e reforma de Praças
 - 2.4.7. Ampliação e reforma de Cemitérios
 - 2.4.8. Abertura de Ruas e Avenidas
 - 2.4.9. Construção e recuperação de Calçamento
 - 2.4.10. Serviços de Pavimentação Asfáltica
 - 2.4.11. Manutenção de Praças, Parque e Jardins
 - 2.4.12. Manutenção da Limpeza Pública
 - 2.4.13. Construção de Casas Populares
 - 2.4.14. Aquisição de terreno para Melhoria Habitacional
 - 2.4.15. Reforma de casas de Famílias Carentes
 - 2.4.16. Construção de sistema de Esgoto Sanitário
 - 2.4.17. Construção de Aterro Sanitário
 - 2.4.18. Construção de Fossas Sépticas p/ pessoas carentes
 - 2.4.19. Construção de banheiros públicos
 - 2.4.20. Manutenção da Iluminação Pública
 - 2.4.21. Ampliação de rede de Energia Elétrica
 - 2.4.22. Construção de Passagem Molhada
 - 2.4.23. Conservação e poço de Estradas Vicinais

 - 2.5. SEC. MUN. DE MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS E PROT. A FAUNA E FLORA
 - 2.5.1 Aquisição de equip. e material permanente p/ Sec. M. Ambient
 - 2.5.2 Manutenção e func. da Secret. de Meio Ambiente
 - 2.5.3 Incentivo à Arborização
 - 2.5.4 Realização de campanhas de Conscient. Ambiental
 - 2.5.5 Construção de Cisternas
 - 2.5.6 Construção e ampliação do sistema de Abastecimento D'água
 - 2.5.7 Construção e recuperação de Açudes e Barragens



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

2.5.8 Manutenção do sistema de Abastecimento D'água

2.6 SEC. MUN. DE AGRICULTURA, ABASTEC. E INSPEÇÃO ANIMAL

2.6.1 Aquisição de equip. e material permanente p/ Sec. De Agricul

2.6.2 Manutenção e func. da Secret. de Agricultura

2.6.3 Construção de Matadouro Público

2.6.4 Construção de Mercado Público

2.6.5 Manutenção do Açougue Público

2.6.6 Manut. de Unidade de Benef. do Pedúnculo do Caju

2.6.7 Capacitação de Produtores Rurais

2.6.8 Incentivo e assistência técnica a Produtores

2.6.9 Imunização de rebanhos

2.6.10 Apoio ao cultivo de hortas

2.6.11 Apoio ao projeto de Irrigação

2.6.12 Distribuição de sementes e mudas

2.6.13 Apoio ao Seguro Safra

2.7. SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, DESPORTO E LAZER

2.7.1. Aquisição de equip. e material permanente p/ Sec. De cultura

2.7.2. Construção do prédio da Sec. de Cultura

2.7.3. Manutenção e func. da Secret. de Cultura, Desp. e Lazer

2.7.4. Construção de Centro Cultural

2.7.5. Aquisição de equipamentos e mat. perman. p/ Centro cultural

2.7.6. Apoio as atividades culturais

2.7.7. Comemoração de datas cívicas

2.7.8. Manutenção do Centro Cultural

2.7.9. Aquisição de equip. e material permanente p/Estádio

2.7.10. Apoio as atividades esportivas

2.7.11. Manutenção do Estádio de Futebol Malhadão

2.8. SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2.8.1. Reforma e ampliação da Sec. de Educação

2.8.2. Aquisição de equip. e material permanente p/Ens. Fundamental

2.8.3. Reforma e ampliação das escolas do Ensino Fundamental

2.8.4. Aquisição de Transporte Escolar

2.8.5. Construção de Prédio Escolar

2.8.6. Manutenção do Ensino Fundamental

2.8.7. Manutenção da merenda escolar do Ens. Fundamental



ESTADO DO PIAUÍ

Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

CNPJ 01.612.560/0001-60

Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028

CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

- 2.8.8. Manutenção do Transporte Escolar do Ens. Fundamental
- 2.8.9. Formação continuada dos Profissionais em Educação
- 2.8.10. Manutenção do PDDE
- 2.8.11. Manutenção do Quota Salário Educação – QSE
- 2.8.12. Manutenção dos Programas do FNDE
- 2.8.13. Manutenção da Biblioteca Pública Municipal
- 2.8.14. Manutenção do Programa Brasil Alfabetizado – BRALF
- 2.8.15. Apoio ao Ensino Médio
- 2.8.16. Apoio ao Ensino Profissionalizante
- 2.8.17. Apoio ao Ensino Superior
- 2.8.18. Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Educação Infantil
- 2.8.19. Reforma e ampliação das escolas da Educação Infantil
- 2.8.20. Manutenção da Educação Infantil
- 2.8.21. Manutenção da Merenda Escolar – INFANTIL

- 2.8.22. Manutenção da EJA - Educação de Jovens e Adultos
- 2.8.23. Manutenção do Ensino Especial

- 2.9. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 - 2.9.1. Manutenção e funcionamento da Sec. de Saúde
 - 2.9.2. Manutenção dos veículos da Saúde
 - 2.9.3. Formação e capacitação dos Profissionais da Saúde
 - 2.9.4. Aquisição de veículo p/ Saúde
 - 2.9.5. Reforma e ampliação de prédios da Saúde
 - 2.9.6. Aquisição de equip. e material permanente para Saúde
 - 2.9.7. Construção de Postos de Saúde
 - 2.9.8. Campanhas de conscientização e prevenção da saúde
 - 2.9.9. Manutenção do Centro de Saúde

- 2.10. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 - 2.10.1 Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Sec. Assist. Social
 - 2.10.2 Manutenção e func. da Secret. de Asssit. Social
 - 2.10.3 Formação e capacit. dos Profission. de Assist. Social

- 2.11. FUNDO DE MANUT. E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA – FUNDEB
 - 2.11.1 Aquisição de equip. e material permanente p/Ens. Fundamental
 - 2.11.2 Reforma e ampliação das escolas do Ensino Fundamental
 - 2.11.3 Encargos c/ Pessoal do Magistério – FUNDAMENTAL
 - 2.11.4 Outras despesas do FUNDEB – FUNDAMENTAL
 - 2.11.5 Formação continuada dos Profis. da Educação
 - 2.11.6 Aquisição de equip. e mat. permanente p/ Educação Infantil



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

- 2.11.7 Reforma e ampliação das escolas da Educação Infantil
- 2.11.8 Encargos c/ Pessoal do Magistério – INFANTIL
- 2.11.9 Outras despesas do FUNDEB – INFANTIL
- 2.11.10 Encargos c/ Pessoal do Magistério – EJA

- 2.12 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS**
 - 2.12.1 Aquisição de equip. e material permanente p/ o FMS
 - 2.12.2 Manutenção e funcionamento do FMS
 - 2.12.3 Manutenção do PAB - Atenção Básica
 - 2.12.4 Manutenção do Prog. Saúde da Família – PSF
 - 2.12.5 Manutenção da Farmácia Básica
 - 2.12.6 Encargos c/ Pessoas Carentes p/ Trat. de Saúde
 - 2.12.7 Manut. da Compens. de Especific. Regionais
 - 2.12.8 Manut. do Prog. de Melhor. do Acesso e da Qualidade
 - 2.12.9 Manutenção do Programa de Saúde Bucal – PSB
 - 2.12.10 Encargos com Campanhas de Vacinação
 - 2.12.11 Manutenção da Vigilância Sanitária
 - 2.12.12 Manute. do Prog. de Agentes Comunit. de Saúde – PACS
 - 2.12.13 Manutenção do Prog. de Errad. e Cont. de Doenças – ECD

- 2.13 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS**
 - 2.13.1 Aquisição de equip. e material permanente p/ o FMAS
 - 2.13.2 Manutenção e funcionamento do FMAS
 - 2.13.3 Manut. do Centro de Ref. de Assist. Social – CRAS
 - 2.13.4 Encargos com Atenção à Pessoa Idosa
 - 2.13.5 Encargos com Atenção à Pessoa com Deficiência
 - 2.13.6 Manutenção do Conselho Tutelar
 - 2.13.7 Manutenção do PETI Jornada
 - 2.13.8 Aquisição de equip. mat. permanente e veículo c/ IGD
 - 2.13.9 Aquisição de equip. e mat. perman. - IGD-SUAS
 - 2.13.10 Encargos c/ Benef. Eventuais e Emergenciais
 - 2.13.11 Manutenção do IGD - Bolsa Família
 - 2.13.12 Manut. do Prog. de Atenção Integral à Família - PBF/PAIF
 - 2.13.13 Manutenção do Piso Básico Variável - PBV II
 - 2.13.14 Apoio as Conselhos da Área Social
 - 2.13.15 Manutenção do Programa IGD-SUAS
 - 2.13.16 Manutenção do PROJOVEM - PBV I
 - 2.13.17 Ações Sócio Educativas p/ Crianças e Adolescentes
 - 2.13.18 Ações culturais para Crianças e Adolescentes
 - 2.13.19 Ações de garantia dos direitos da Criança e do Adolescente
 - 2.13.20 Ações de desporto e lazer p/ Crianças e Adolescentes



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em
12 de Julho de 2013.

Débora de Carvalho Noronha
Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI
ANEXO II – QUADRO I - ANEXO DE METAS FISCAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – RECURSOS DO MUNICÍPIO
PROJEÇÕES FISCAIS PARA O MUNICÍPIO DE BELÉM DO PIAUÍ-PI
PERÍODO – 2014 à 2015

DISCRIMINAÇÃO	2014 EM R\$
1.0 RECEITAS CORRENTES	10.698.210,00
1.1 Receita Tributária	146.880,00
1.1.10 Impostos	142.560,00
1.1.12.00.00 Imposto sobre o Patrimônio e a Renda	86.400,00
1.1.12.02.00 IPTU	5.400,00
1.1.12.04.00 Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer natu	77.760,00
1.1.12.04.31 Retidos nas fontes	
1.1.12.08.00 ITBI	77.760,00
1.1.13.00.00 Impostos sobre a produção e a circulação	3.240,00
1.1.13.05.00 ISS	56.160,00
1.1.20 Taxas	56.160,00
1.1.21.00.00 Taxa pelo Exercício de Poder de Polícia	4.320,00
1.1.21.99.00 Outras Taxas pelo Exercício de Poder de policia	2.160,00
1.1.22.00.00 Taxas Pela Prestação de Serviços	2.160,00
1.1.22.99.00 Outras Taxas Pela Prestação de Serviços	2.160,00
1.2 Receita de Contribuições	2.160,00
1.2.20.00.00 Contribuições de intervenção no Domín. Econômico	21.600,00
1.2.20.29.00 Contrib para Cust. do Serviço de Iluminação Pública	21.600,00
1.3 Receita Patrimonial	21.600,00
1.3.10.00.00 Receitas Imobiliárias	43.848,00
1.3.19.00.00 Outras Receitas Imobiliárias	2.160,00
1.3.19.99.00 Outras Receitas Imobiliárias	2.160,00
1.3.20.00.00 Receitas de Valores Mobiliários	2.160,00
1.3.25.00.00 Remuneração de Depósitos Bancários	41.040,00
1.3.25.01.00 Remuneração de Depósitos de Recursos Vinculados	38.880,00
1.3.25.01.01 Receitas Remun.Depós.Ban.recuc.Vinculados-Royali	22.680,00
1.3.25.01.02 Receita Remuneração Depósitos Banc. FUNDEB	10.800,00
1.3.25.01.03 Receita Remuneração Depós. Banc. FNS	5.400,00
1.3.25.01.05 Receita Remuneração Depós. Banc. MDE	2.160,00
1.3.25.01.99 Receita Remuneração outros Depós. Banc. Vinculad	2.160,00
1.3.25.02.00 Remuneração Depós. Banc. Não Vinculados	2.160,00
1.3.25.02.01 Receita Remuneração Depósitos de Poupança	16.200,00
1.3.25.02.99 Remuneração de outro Depós.Recursos não Vinculad	10.800,00
1.3.29.00.00 outras Receitas de Valores Mobiliários	5.400,00
1.3.29.99.00 outras Receitas de valores Mobiliários	2.160,00
1.3.90.00.00 Outras Receitas Patrimoniais	2.160,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

1.3.90.99.00 Outras Receitas Patrimoniais	648,00
1.7. Transferências Correntes	648,00
1.7.20 Transferência Intergovernamentais	10.387.710,00
1.7.21 Transferências da União	10.085.310,00
1.7.21.01 Participação na Receita Da União	7.366.626,00
1.7.21.01.02 Cota Parte FPM	6.265.296,00
1.7.21.01.05 Cota Parte ITR	6.264.000,00
1.7.21.22.00 Transferência da compensação Financeira pela explo.	1.296,00
1.7.21.22.70 Cota- Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP	86.400,00
1.7.21.33.00 Transferência de Recursos SUS-Fundo a Fundo	86.400,00
1.7.21.33.10 Piso de Atenção Básico Fixo-PAB FIXO	524.988,00
1.7.21.33.12 Prog. de melhoria do Acesso e da Qualid-PMAQ	98.280,00
1.7.21.33.14 Recursos para Campanha de Vacinação	32.400,00
1.7.21.33.31 PSF – Programa de Saúde da família	864,00
1.7.21.33.32 PACS- Programa de Agentes Comunitários de Saúde	146.880,00
1.7.21.33.34 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	97.200,00
1.7.21.33.36 Ações Básicas de Vigilância Sanitária	17.604,00
1.7.21.33.37 Programa de Saúde Bucal-PSB	12.960,00
1.7.21.33.71 Com.de Especificidades Regionais-CER	47.520,00
1.7.21.33.99 Outros Programas de Saúde	17.280,00
1.7.21.34.00 Transferência de Recursos FNAS	54.000,00
1.7.21.34.05 IGD-SUAS	177.741,00
1.7.21.34.06 IGD – Bolsa Família	14.040,00
1.7.21.34.07 PVMC – PETI Jornada	30.240,00
1.7.21.34.08 Piso de Transição de Média complex-PTMC	19.440,00
1.7.21.34.10 Programa PBV II –FMAS	4.860,00
1.7.21.34.19 Programa Pró-Jovem- PBV I	12.960,00
1.7.21.34.21PBF/PAIF-prog.Assis.Integral a Família	16.281,00
1.7.21.34.30 Outros Programas do FMAS	58.320,00
1.7.21.35.00 Transf. De Recursos do Fundo Nacional de Desen	21.600,00
1.7.21.35.01 Transf. Do Salário-Educação	225.072,00
1.7.21.35.02Transf. FNDE ao Progama Dinheiro Direto na Escola	
1.7.21.35.03Transf.FNDE Programa Nacional de Alimenta-PNAE	47.520,00
1.7.21.35.04Transf.FNDE Programa nacional Transport.Escolar	540,00
1.7.21.35.99Outras Transf.Fundo Nac.Desenv.Educação-FNDE	67.392,00
1.7.21.36.00Trans.Financeira do ICMS Desoneração-L.C.Nº87/96	50.220,00
1.7.21.99.00 Outras Transferência da União	59.400,00
1.7.22 Transferências dos Estados	540,00
1.7.22.01.00 Participação na Receita dos Estados	86.589,00
1.7.22.01.01 Cota Parte ICMS	310.284,00
1.7.22.01.02 Cota Parte IPVA	223.884,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

1.7.22.01.04 Cota Parte do IPI sobre Exportação	194.400,00
1.7.22.01.13 Cota Parte da Contrib. Intervenção no Domínio Econ	7.560,00
1.7.22.99.00 Outras Transferências dos Estados	324,00
1.7.24 Transferências Multigovernamentais	21.600,00
1.7.24.01.00 Transf.Recursos do Fundo de manutenção e desenvo	86.400,00
1.7.24.02.00 Transf. De Rec. Da Complement. Do FUNDEB	2.408.400,00
1.7.60 Transferências de Convênios	1.922.400,00
1.7.61.00.00 Transf. Conv.da União e de suas Entidades	486.000,00
1.7.61.99.00 Outras Transf. de Convênios da União	302.400,00
1.7.62.00.00 Transf. Conv. Dos Est. Dist. Fed. E suas Ent.	216.000,00
1.7.62.99.00 Outras Transf. de Convênios do Estado	216.000,00
1.9 Outras Receitas Correntes	86.400,00
1.9.90.00.00 Receitas correntes Diversas	86.400,00
1.9.90.99.00 Outras Receitas	98.172,00
2.0 RECEITAS DE CAPITAL	98.172,00
2.1 Operações de Crédito	98.172,00
2.1.10 Operações de Crédito Internas	3.434.400,00
2.1.19.00.00 Outras Operações de Crédito Internas	129.600,00
2.2 Alienação de Bens	129.600,00
2.2.10 Alienação de Bens Móveis	129.600,00
2.2.19.00.00 Alienação de outros bens móveis	172.800,00
2.2.20 Alienação de Bens Imóveis	86.400,00
2.2.29.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	86.400,00
2.2.29.00.00 Alienação de Outros Bens Imóveis	86.400,00
2.4 Transferências de Capital	86.400,00
2.4.20.00.00 Transferencias intergovernamentais	86.400,00
2.4.21.00.00 Transferencia da União	3.132.000,00
2.4.21.99.00 Outras Transferencias da União	162.000,00
2.4.22.00.00 Transferencia dos Estados	108.000,00
2.4.22.99.00 Outras Transferencias dos Estados	108.000,00
2.4.70 Transferências de Convênios	54.000,00
2.4.71.00.00 Transf. Conv.da União e de suas Entidades	54.000,00
2.4.71.02.00 Tranf.Convenio da União destinadas Programasde EDU	2.970.000,00
2.4.71.02.05 programa caminho da escola	2.322.000,00
2.4.71.99.00 Outras Transf. de Convenio da União	162.000,00
2.4.72.00.00 Transf. de Convênios dos Estados e suas entida	162.000,00
2.4.72.99.00 Outras Transf. de Convênios do Estados	2.160.000,00
9.0 Deduções do FUNDEB	648.000,00
9.5.00.00.00 Deduções do FUNDEB	648.000,00
9.5.10.00.00 Dedução do FUNDEB	-1.293.624,00
TOTAL DAS RECEITAS (EXCETO INFRA-ORÇAMENTÁRIA)	-1.293.624,00



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

TOTAL GERAL DAS RECEITAS	-1.293.624,00
	12.838.986,00
	12.838.986,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em
12 de Julho de 2013.


Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI
ANEXO II QUADRO II

Lei de Diretrizes Orçamentárias
Demonstrativo do Resultado Nominal Primário

2014 a 2015

RESULTADO PRIMÁRIO

RECEITAS FISCAIS	PREVISTO
	2014
RECEITAS CORRENTES BRUTA	10.698.210,00
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE (Dedução do FUNDEB)	(1.293.624,00)
A - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	9.404.586,00
B - RECEITAS DE CAPITAL	3.434.400,00
C – DEDUÇÕES	(341.280,00)
Receita de Operações de Créditos	(129.600,00)
Rendimento de Aplicação Financeira	(38.880,00)
Amortização de Empréstimo	(0,00)
Alienação de Ativos	(172.800,00)
I - RECEITAS FISCAIS LÍQUIDAS(A + B - C)	12.497.706,00

DESPESAS FISCAIS	PREVISTO
	2014
DESPESAS CORRENTES BRUTA	9.110.826,00
(-) Juros e Encargos da Dívida Interna	(16.200,00)
D - DESPESAS CORRENTES LÍQUIDA	9.094.626,00
DESPESAS DE CAPITAL BRUTA	3.609.360,00
(-) DEDUÇÕES DA DESPESA DE CAPITAL BRUTA	(151.200,00)



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

Amortização da Dívida	(151.200,00)
Concessão de Empréstimos	(0,00)
E – DESPESAS DE CAPITAL LÍQUIDA	3.458.160,00
F - RESEVA DE CONTINGÊNCIA	118.800,00
II – DESPESAS FISCAIS LÍQUIDAS (D + E + F)	12.671.586,00
= RESULTADO PRIMÁRIO (I – II)	(-173.880,00)

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em
12 de Julho de 2013.


Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

ANEXO DE PRIORIDADES E METAS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Exercício de 2014

PROGRAMAS Projeto/Ações	Produto	Unidade de medida	Custo da Meta para 2014
0024 – Atenção Básica à Saúde 2073 – Manutenção e Funcionamento do FMS	Serviço	Qualidade	675.648,00
0009 – Serviços de Utilidade Pública 2022 – Manutenção da Limpeza Pública	Serviço	Ruas Limpas	210.060,00
0010 – Programa de Melhoria Habitacional 1025 – Construção de Casas Populares	Casas	Un	723.600,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em
12 de Julho de 2013.


Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
 CNPJ 01.612.560/0001-60
 Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
 CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

ANEXO III

PRIORIDADES E METAS PARA 2014

UNIDADE	Unidade	Tipo	Produto	Meta	Valor
Programa	Responsável	Proj/Ativ	Bem/Serv	Física	R\$
Descrição da Ação					
02.04 SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS 0009 – Serviços de Utilidade Pública 2022 – Manutenção da Limpeza Pública	Secret.Municipal de obras e serviços	Atividade	Serviços	Mater Ruas Limpa	210.060,00
02.04 SECRET. MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS 0009 SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO 1022 Construção de Aterro Sanitário	Secret.Municipal de obras e serviços	Projeto	Const. De Casas	29 unidade	723.600,00
02.12 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 0024 – Atenção Básica Saúde 2073 – Manut. E Func. Do FMS	FMS	Atividade	Serviços	Ter povo saudável	675.648,00

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, em 12 de Julho de 2013.


 Débora de Carvalho Noronha
 PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO PIAUÍ
Prefeitura Municipal de Belém do Piauí
CNPJ 01.612.560/0001-60
Rua 14 de Dezembro, 281 – Centro – Fone: (89) 3441-0028
CEP 64.678-000 – Belém do Piauí-PI

Ofício nº _____ / 2013

Belém do Piauí (PI), 19 de abril de 2013

A
Câmara Municipal
LOCAL

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Temos a honra de encaminhar a V. Exa. a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para apreciação e votação desse Egrégio Poder Legislativo para o exercício de 2014.

Almejamos expressar a V. Exa. e aos ilustres vereadores a nossa expressão maior de elevado apreço e consideração.

Atenciosamente,


Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL